

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 54, DE 2020**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 105/2020**  
**OF 109/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 538, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária Dom Oscar Romero a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Luzia , Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;

✓ 15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;

✓ 16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;

✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;

✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativia FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;

✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;

✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;

✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;

✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;

✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;

✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;

✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;

✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;

✓ 27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;

✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;

✓ 29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- ✓ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- ✓ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- ✓ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, no município de Juruáia - MG;
- ✓ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- ✓ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- ✓ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- ✓ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- ✓ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- ✓ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- ✓ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguara - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



PORT. 538/16



EM nº 00087/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.041817/2011-65, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Dom Oscar Romero, inscrita no CNPJ nº 02.259.888/0001-07, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de Agosto de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Luzia, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 28035/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 538, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 538/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041817/2011-65 e nº 53680.000604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,  
**Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III,  
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0954648** e o código  
CRC **9FE869A2**.

REM: Associação Comunitária Dom Oscar Romero  
END: Praça da Matriz, 501, Centro  
CEP: 65.390-000  
Santos Luzes - PR

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional de Minas Gerais

### NOTA TÉCNICA Nº 13324/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.041817/2011-65**

Processo de Outorga nº: **53680.000604/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

#### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Luzia / MA**.

#### **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, **compatível com o Estatuto Social vigente**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Havendo mudança de diretoria da última ata apresentada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011, certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011 e CPF de todos os dirigentes.

#### **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 19/06/2015, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



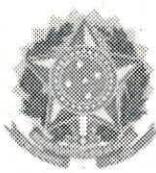
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/06/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0563170** e o código CRC **A07E0C85**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 19395/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015

Ao Senhor  
**ELMIRO PEREIRA**  
Representante Legal da Associação Comunitária Dom Oscar Romero  
Praça da Matriz, s/nº, Centro  
65.390-000 / Santa Luzia – MA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.041817/2011-65.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 13324/2015/SEI-MC, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/06/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0563360** e o código CRC **D0C94374**.

# JH049019798BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



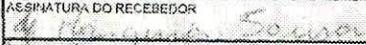
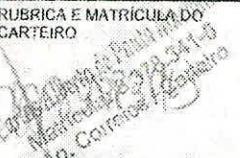
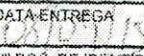
**Objeto entregue ao destinatário**  
08/07/2015 17:44 Santa Luzia / MA

08/07/2015  
17:44 **Objeto entregue ao destinatário**  
Santa Luzia / MA

08/07/2015  
14:31 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
Santa Luzia / MA

01/07/2015  
09:50 **Objeto postado**  
Belo Horizonte / MG



 <b>CORREIOS</b> <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AR</b>		DATA DE POSTAGEM	
<b>DESTINATÁRIO</b> ELMIRO PEREIRA - REP.LEGAL ASSOC.COMUNIT.DOM OSCAR ROMERO PRAÇA DA MATRIZ S/N CENTRO 65390-000 SANTA LUZIA-MA		UNIDADE DE POSTAGEM	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TERREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 - BELO HORIZONTE-MG		 <b>CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA</b> 	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1 <sup>o</sup> _____ / _____ h 2 <sup>o</sup> _____ / _____ h 3 <sup>o</sup> _____ / _____ h		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)</b> OF.19395/2015/SEI-MC.PROC.53000.041817/2011	
		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> 1 Mudou-se      5 Requisito 2 Endereço insuficiente      6 Não procurado 3 Não existe o número      7 Ausente 4 Desconhecido      8 Falecido 9 Outros _____	
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> 	
<b>NOOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> ELMIRO PEREIRA - REP.LEGAL		<b>DATA-ENTREGA</b> 	
		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>	

(Área de colar no verso)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES / SSCE – CGRC  
DELEGACIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Ref.: Of. nº 19.395/2015 – SEI/MC

Pendências apontadas na Nota Técnica nº 13.324/2015/SEI-MC

Processo Renovação nº 53000.041 817/2011-65

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.259.888/0001-07 com sede nesta cidade de SANTA LUZIA/MA, representada por seu Presidente infra-assinado, em prazo tempestivo se manifesta quanto a Nota Técnica nº 13.324/2015/SEI-MC comunicada pelo Of. nº 19.395/2015 – SEI/MC:

I -	<b>ANEXO I</b>	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
II -	<b>ANEXO II</b>	Cópia autenticada das Atas de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse: a) 10.03.2014; b) 05.04.2015.
Atual Diretoria		
PRESIDENTE	CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	Brasileiro, solteiro, professor, RG nº 050893682013-4 SSP/MA, CPF nº 035.726.679-09, Rua 09 de setembro 410, Centro – Santa Luzia/MA
VICE PRESIDENTE	FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA	Brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 037855422009-3 SSP/MA, CPF nº 055.665.763-20, residente Avenida Newton Bello, 704, centro – Santa Luzia/MA
SECRETARIA	ANTONIA PEREIRA SOUSA	Brasileira, solteira, professora, RG nº 03614675200-4 SSP/MA, CPF nº 557.291.773-72, residente Rua da Estrela, 420, centro – Santa Luzia/MA
TESOUREIRA	CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA	Brasileira, solteira, secretária, RG nº 23378982002-0 SSP/MA, CPF nº 867.010.702-30, Rua Mendes Junior 206, Alto do Guarim - Santa Luzia/MA
III -	<b>ANEXO III</b>	Cópia autenticada do RG dos Diretores
III -	<b>ANEXO IV</b>	Cópia autenticada do CPF dos Diretores

III -	<b>ANEXO V</b>	Declaração de Residência dos Diretores
III -	<b>ANEXO VI</b>	Certidão Negativa Criminal dos Diretores
		<ul style="list-style-type: none"><li>a) Justiça Federal;</li><li>b) Justiça Estadual;</li><li>c) Justiça Eleitoral.</li></ul>

N. Termos espera sequencia do trâmite pela renovação.

E. Deferimento

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

*Claudinei Francisco de Oliveira*  
**CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO**

Destinada Fazer Prova Residência

**CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, **DECLARA** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que é residente e domiciliado na **Rua 09 de setembro 410, Centro, nesta cidade.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

*Claudinei Francisco de Oliveira*  
**CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**DECLARAÇÃO**

Destinada Fazer Prova Residência

**FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA**, Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, **DECLARA** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que é residente e domiciliado na **Avenida Newton Bello, 704, centro, nesta cidade.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

*Francisco José Silva Lima*  
**FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**DECLARAÇÃO**

Destinada Fazer Prova Residência

**ANTONIA PEREIRA SOUSA**, Secretária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, DECLARA para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83); que é residente e domiciliada na **Rua da Estrela, 420, centro, nesta cidade.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

*Antonia Pereira Sousa*  
**ANTONIA PEREIRA SOUSA**  
**SECRETARIA**

**DECLARAÇÃO**

- Destinada Fazer Prova Residência

**CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA**, Tesoureira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, **DECLARA** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que é residente e domiciliada na **Rua Mendes Junior 206, Alto do Guarim, nesta cidade.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

*Carmem Francisca Alves Miranda*  
**CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA**  
**TESOUREIRA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS  
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM OSCAR ROMERO  
**CNPJ:** 02.259.888/0001-07

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:36:35 do dia 28/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº 47209



PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

**NADA CONSTA**

contra **CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA** nem contra o **CPF: 035.726.679-09**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão ([www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/07/2015, 11h07.

Data da última atualização do banco de dados: 13/07/2015, 11h07.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha  
CEP: 65010-650, São Luís/MA.  
Fone: ( 98) 3214-5756. e-Mail: [nucju@ma.trf1.gov.br](mailto:nucju@ma.trf1.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTA LUZIA,  
DO ESTADO DO MARANHÃO.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Sistema THEMIS PG 3.13.1, referentes às **Varas Criminais**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **13 de julho** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, religioso, natural de Campo Mourão/PR, nascido aos 19.05.1981, filho de Luiz Francisco de Oliveira e Vilma da Silva Oliveira, portador do **CPF nº 035.726.679-09**, **RG nº 050893682013-4 SESP/MA**, residente e domiciliado na PC Matriz, 393, centro, Santa Luzia - MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Luzia/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Orville de Almeida e Silva", nesta cidade de Santa Luzia/MA. Eu, Josane Josane Sousa de Sousa, Distribuidora Judicial, mat. 105624, consultei e digitei. E eu, **Maria Raimunda de Sousa Guimarães**, Secretária Judicial respondendo, subscrevo e assino. Santa Luzia/MA, 13 de julho de 2015.

*Maria Raimunda de Sousa Guimarães*  
Maria Raimunda de Sousa Guimarães  
Secretaria Judicial da 2ª vara  
Respondendo pela Distribuição



SECRETARIA JUDICIAL 2ª VARA  
Rua Mendes Júnior, nº 332 - Centro  
Santa Luzia - Maranhão  
CEP: 65.390-000

**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA LUZIA-MA.**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Inscrição: **074770050655** Zona: 70 Seção: 23

Município: 8974 - SANTA LUZIA UF: MA

Data de Nascimento: 19/05/1981 Domiciliado desde: 09/12/2013

Filiação: VILMA DA SILVA OLIVEIRA

      LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:24 de 13/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

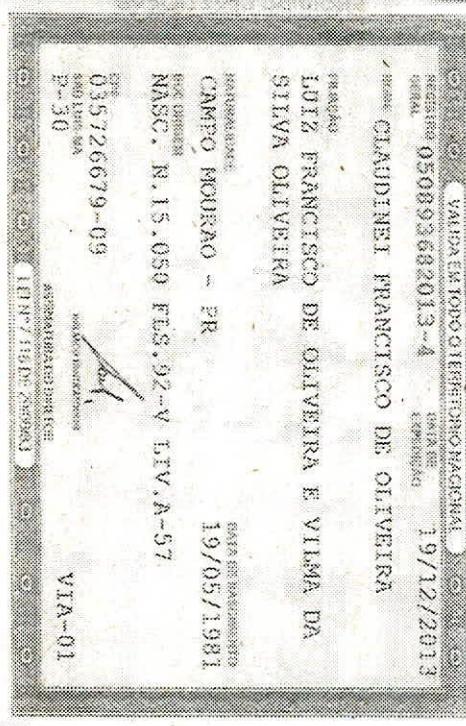
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**+JU1.TLAE.Ø7+F.3L9S**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



1º Oficio Extraordinário de Santa Luzia  
Sta. Luzia-MA. 17-09-16

## AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

### Exercícios com Teste de Verdade

Faith Vanina Farias de Freitas

(CNIH): 06187920460

(CPF) 025.049.004-81

Escrevente Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
035.726.679-09

Nome

CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nascimento  
19/05/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
9E14.3DE6.8130.C548A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:13:50 do dia 13/07/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

União exarajuízada de Santa Luzia  
Sta. Luzia-MA, 13/07/15AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Assinado em Test. da Verdade

Fátima Juliana Farias de Freitas  
(CNH): 06187920460  
(CPF) 025.049.004-01  
Escrevente Autorizada

Nº 47213



PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FRANCISCO JOSE SILVA LIMA** nem contra o **CPF: 055.665.763-20**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão ([www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/07/2015, 11h09.

Data da última atualização do banco de dados: 13/07/2015, 11h09.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha  
CEP: 65010-650, São Luís/MA.  
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: [nucju@ma.trf1.gov.br](mailto:nucju@ma.trf1.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTA LUZIA,  
DO ESTADO DO MARANHÃO.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Sistema THEMIS PG 3.13.1, referentes às **Varas Criminais**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **13 de julho** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **FRANCISCO JOSE SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Dom Pedro/MA, nascido aos 03.02.1957, com filiação de Osmar de Melo Lima e Marly Silva Lima, portador do **CPF nº 055665763-20, RG nº 037855422009-3 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Newton Bello, 704, centro, Santa Luzia - MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Luzia/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Orville de Almeida e Silva", nesta cidade de Santa Luzia/MA. Eu, Maria Maria Oneide Silva Lima, Distribuidora Judicial, mat. 3629, consultei e digitei. E eu, Maria Raimunda de Sousa Guimarães, Secretária Judicial respondendo, subscrovo e assino. Santa Luzia/MA, 13 de julho de 2015.

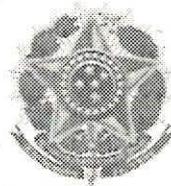
SECRETARIA JUDICIAL 2ª VAI  
Rua Mendes Junior, nº332 - Centro  
Santa Luzia - Maranhão

*Maria Raimunda de Sousa Guimarães*  
Secretaria Judicial da 2ª Vara  
Respondendo pela distribuição



**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA LUZIA/MA**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO JOSE SILVA LIMA**

Inscrição: **016454491198** Zona: 70 Seção: 3

Município: 8974 - SANTA LUZIA UF: MA

Data de Nascimento: 03/02/1957 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARLY SILVA LIMA

OSMAR DE MELO LIMA

Certidão emitida às 14:52 de 13/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **K/VZ.9L76.QCNG.XRØL**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

**055.665.763-20**

Nome

FRANCISCO JOSE SILVA LIMA

Nascimento

03/02/1957



Marcia Silva Zotteto



Selo da Fazenda  
Podão Judiciário  
Tribunal de Contas  
do Estado do Pará

Autenticação

000035257302

Chico Extrajudicial de Santa Luzia  
Santa Luzia-MA, 13/10/15

UTENTICAÇÃO

SE FER COM O ORIGINAL

Willhem Test. da Verdade

Valdete Silva Rocha  
CPF: 637.278.893-49  
1º Ofício Extrajudicial  
Tabelião Substituto



Nº 47214



PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Estado do Maranhão, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ANTONIA PEREIRA SOUSA** nem contra o **CPF: 557.291.773-72**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão ([www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/07/2015, 11h10.

Data da última atualização do banco de dados: 13/07/2015, 11h10.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha  
CEP: 65010-650, São Luís/MA.  
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: [nucju@ma.trf1.gov.br](mailto:nucju@ma.trf1.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTA LUZIA,  
DO ESTADO DO MARANHÃO.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Sistema THEMIS PG 3.13.1, referentes às **Varas Criminais**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 13 de julho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **ANTONIA PEREIRA SOUSA**, brasileira, casada, professora, natural Olho D'água das Cunhas/MA, nascida aos 17.03.1972, com filiação de Francisco Carrilho de Sousa e Maria de Lourdes Pereira, portadora do **CPF nº 557.291.773-72, RG nº 036146752008-4 SESP/MA/MA**, residente e domiciliado na Rua da Estrela, s/n, centro. Santa Luzia/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Luzia/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Orville de Almeida e Silva", nesta cidade de Santa Luzia/MA. Eu, Maria Oneide Silva Lima, Distribuidora Judicial, mat. 3629, consultei e digitei. E eu, Maria Raimunda de Sousa Guimarães, Secretária Judicial respondendo, subscrevo e assino. Santa Luzia/MA, 13 de julho de 2015.

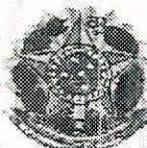
SECRETARIA JUDICIAL 2ª VARA  
Rua Mendes Junior, 332, centro



*Maria Raimunda de Sousa Guimarães*  
Maria Raimunda de Sousa Guimarães  
Secretária Judicial da 2ª Vara  
Respondendo pela distribuição

**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA LUZIA/MA.**



JUSTIÇA ELEITORAL  
70ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA - MA  
RUA TRAVASSOS FURTADO, 135 - CENTRO Telefone 098 36545177

## Certidão



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ANTONIA PEREIRA SOUSA

Inscrição: 022136921147 Zona: 70 Seção: 185

Município: 8974 - SANTA LUZIA UF: MA

Data de nascimento: 17/03/1972 Domiciliada desde: 27/06/1990

Filiação: MARIA DE LOURDES PEREIRA SOUSA  
FRANCISCO CARRILHO DE SOUSA



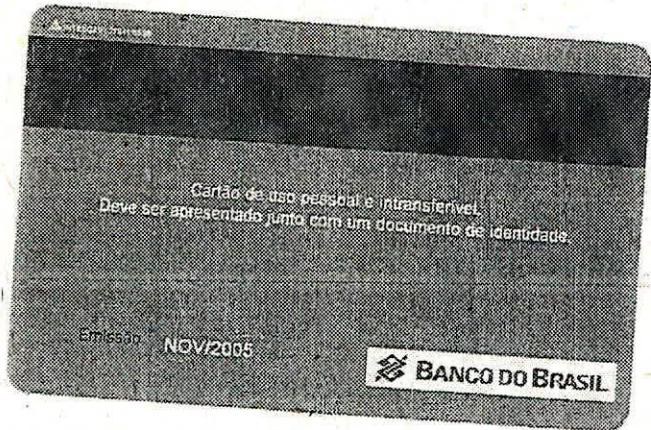
Em 22 de julho de 2015.

MARCOS SILVA BARBOSA  
AUXILIAR DA JUSTIÇA ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

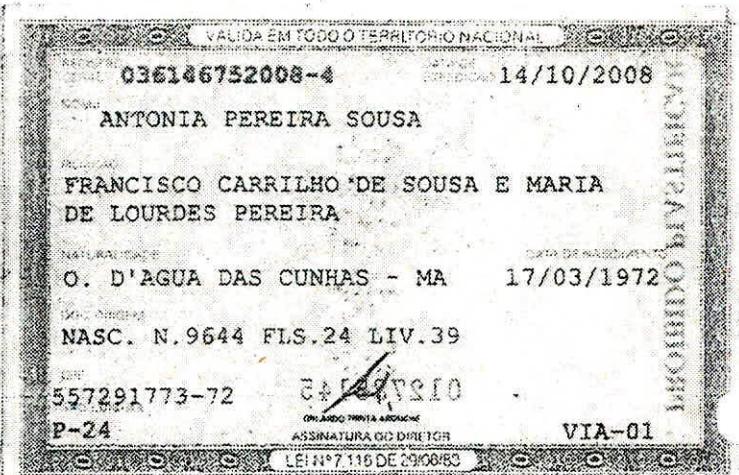
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



1º Oficio extrajudicial de Santa  
Sta Luzia-MA, 13/07/15

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O ORIGINAL

En ~~2000~~ em Test. da Ver.  
Valdecy Sátila Góes  
CPF: 637.278.893-49  
1º Ofício Extrajudicial  
Tabelião de Notaria



1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia-MA 13.10.08

**AUTENTICAÇÃO**

CONFERE COM O ORIGINAL

Eu, *Antonia*, em Test. da Verdade

*Antonia Pereira Sousa*  
CPF: 637.278.883-49  
1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia-MA

Nº 47206



PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA** nem contra o **CPF:**  
**867.010.702-30.**

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitorias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão ([www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/07/2015, 11h04.

Data da última atualização do banco de dados: 13/07/2015, 11h04.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha  
CEP: 65010-650, São Luís/MA.  
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



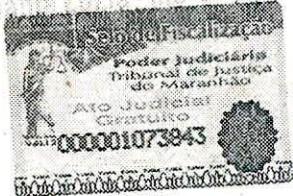
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTA LUZIA,  
DO ESTADO DO MARANHÃO.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Sistema THEMIS PG 3.13.1, referentes às **Varas Criminais**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 13 de julho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA**, brasileira, solteira, secretaria, natural Santa Luzia - MA, nascida aos 27.09.1986, com filiação de Antonio Lopes Miranda e Rozimar Alves Miranda, portador do **CPF nº 867010702-30, RG nº 023378982002-0 SESP/MA/MA**, residente e domiciliado na Rua Mendes Junior, 206, centro. Santa Luzia/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário de Santa Luzia/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Orville de Almeida e Silva", nesta cidade de Santa Luzia/MA. Eu, Maria Oneide Silva Lima, Distribuidora Judicial, mat. 3629, consultei e digitei. E eu, Maria Raimunda de Sousa Guimarães, Secretária Judicial respondendo, subscrovo e assino. Santa Luzia/MA, 13 de julho de 2015.

SECRETARIA JUDICIAL DA 2ª VARA  
Rua Mendes Junior, 332, centro  
Santa Luzia - Maranhão



*Maria Raimunda de Sousa Guimarães*  
Maria Raimunda de Sousa Guimarães  
Secretária Judicial da 2ª Vara  
Respondendo pela distribuição

**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA LUZIA-MA**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA**

Inscrição: **044314191112** Zona: 70 Seção: 9

Município: **8974 - SANTA LUZIA** UF: **MA**

Data de Nascimento: **27/09/1986** Domiciliada desde: **15/01/2003**

Filiação: **ROZIMAR ALVES MIRANDA**

**ANTONIO LOPES MIRANDA**

Certidão emitida às 14:54 de 13/07/2015

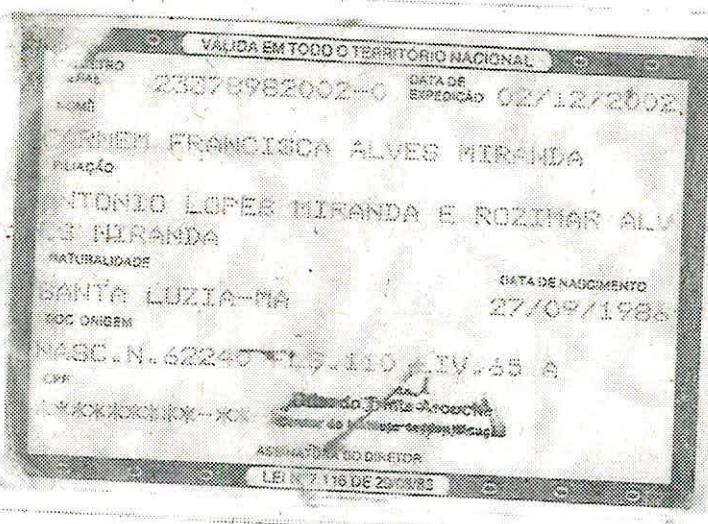
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**VDYK.LHZN.JZ3G.TGZO**



Notaria Extrajudicial de Santa Luzia  
Sra. Luzia-MA 110115

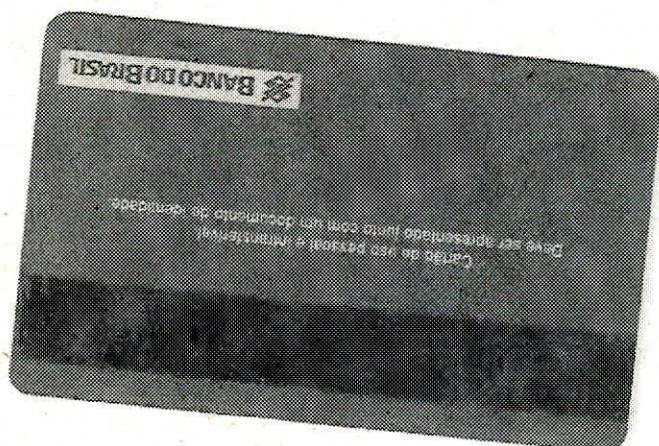
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em Test. da Verdade

Felipe Janaina Farias e Freitas  
(CNH): 06187920480  
(CPF) 025.049.004-81  
Escrevente Autorizada





UNICA CALAJUQUAVAL de Santa Luzia  
Sta. Luzia-MA. 21/07/15  
**AUTENTICACAO**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em ~~11/07/15~~ em Test. da Verdade  
Fatima Janaina Farias de Freitas  
(CNH): 06187920480  
(CPF) 025.049.004-81  
Escrevente Autorizada



DELEGACIA REGIONAL DA COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS  
AVENIDA AFONSO PENA, 1270 – CÓRREIO CENTRAL – TÉRREO – CENTRO  
CEP 30130-900 – BELO HORIZONTE – MG



DJ 00146883 2 BR

CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA – REP. LEGAL  
ASSOC. COMUNITÁ. DOM OSCAR ROMERO  
PRAÇA DA MATRIZ, S/N – CENTRO  
CEP 65390-000 – SANTA LUZIA – MA

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional de Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 17176/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.041817/2011-65

Processo de Outorga nº: 53680.000604/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Luzia/MA**.

### ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício, **com cargos compatíveis ao Estatuto Social da entidade vigente (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro)**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; visto que os documentos dos dirigentes foram enviados na última resposta de exigência sem a ata de eleição comprobatória.

### CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 05/08/2015, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 05/08/2015, às 12:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644146** e o código CRC **FC26AD13**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 25062/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015

Ao Senhor

**CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Associação Comunitária Dom Oscar Romero

Praça da Matriz, s/nº, Centro

65.390-000 / Santa Luzia – MA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.041817/2011-65.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **17176/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

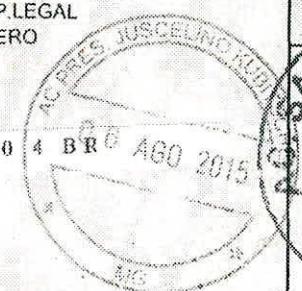
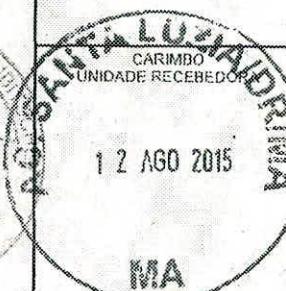
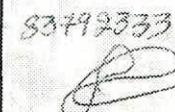
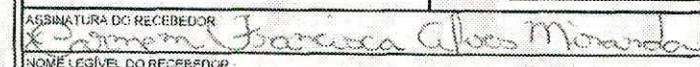
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 05/08/2015, às 12:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644163** e o código CRC **18EF60DA**.

 <b>CORREIOS</b> <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AR</b>		<b>DATA DE POSTAGEM</b>
<b>DESTINATÁRIO</b> CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA-REP.LEGAL ASSOC.COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO PRAÇA DA MATRIZ S/N CENTRO 65390-000 SANTA LUZIA-MA		<b>UNIDADE DE POSTAGEM</b>
<b>ENDEREÇO PA</b> DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TERREO - SALA 001 CENTRO 30130-830 BELO HORIZONTE-MG		 
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1. / / : h 2. / / : h 3. / / : h		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)</b> OF 25062/2015/SEI-MC-PROC.53000.041817/11
<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> 1. Mudei-me 2. Endereço Insuficiente 3. Não existe o número 4. Desconheço 5. Recusado 6. Não procurado 7. Ausente 8. Falecido 9. Outra: _____		<b>RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>  83792333
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>  <b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> CLAUDINEI FRANCISCO ALVES MIRANDA		<b>DATA ENTREGA</b> 12/08/2015
		<b>Nº DCC. DE IDENTIDADE</b> 23378189059-9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES / SSCE – CGRC  
DELEGACIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Ref.: Of. nº 25.062/2015 – SEI/MC

Pendências apontadas na Nota Técnica nº 17.176/2015/SEI-MC

Processo Renovação nº 53000.041 817/2011-65

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.259.888/0001-07 com sede nesta cidade de SANTA LUZIA/MA, representada por seu Presidente infra-assinado, em prazo tempestivo se manifesta quanto a Nota Técnica nº 17.176/2015/SEI-MC comunicada pelo Of. nº 25.062/2015 – SEI/MC:

I -	ANEXO I	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
II -	ANEXO II	Cópia autenticada das Atas de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse referente a composição da atual diretoria (PRESIDENTE + VICE-PRESIDENTE + SECRETARIA + TESOUREIRA): a) 10.03.2014; b) 15.04.2015.

N. Termos espera sequencia do trâmite pela renovação.

E. Deferimento

Santa Luzia/MA, Agosto de 2015.

*Cláudinei I. de Oliveira*  
CLÁUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM OSCAR ROMERO  
**CNPJ:** 02.259.888/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:18:03 do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO

CNPJ nº 02.259.888/0001-07



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10.03.2014

No dia dez (10) do mês de Março (03) do ano de dois mil e catorze (2014) HORA: às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), em segunda convocação com qualquer número dos associados presentes, na sede da entidade nesta cidade de Santa Luzia/MA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO que adiante assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, ELMIRO PEREIRA Presidente da Diretoria Executiva secretariado pela Primeira Secretária ANTONIA PEREIRA SOUSA. – Aberta a sessão, após verificação do quórum, o Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 27.02.2014 afixado na sede da associação e por outras formas comunicadas com a seguinte ordem do dia: **1. REFORMA DE ESTATUTO, 2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL CONFORME REFORMA ESTATUTÁRIA, 3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO**, passando a Assembleia às **DELIBERAÇÕES**: **1.** Inicialmente o Presidente explicou que a associação em processo de renovação de outorga da radio comunitária junto ao Ministério das Comunicações, foi pelo órgão instada a alterar alguns artigos do Estatuto Social, por esse motivo depois de consultada à assessoria jurídica, esta orientou pela Reforma integral do Estatuto para adequar ao novo Código Civil, dinamizar a gestão e atividades da associação, bem como adequar atividades realizadas. Distribuído aos associados proposta, foi lido artigo por artigo e achado conforme aprovado por unanimidade composto de 34 – trinta e quatro artigos; **2.** Em seguida o Presidente apresentou renúncia coletiva do mandato até 2015 (04.05.2015) em nome da Diretoria e Conselho Fiscal para que a assembleia possa realizar nova eleição nos moldes da reforma estatutária aprovada. A renúncia foi aceita e deu-se início a nova eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, para mandato de três (03) anos iniciando-se nesta data e termino em igual data de 2016, foram eleitos e empossados:

### DIRETORIA

<b>PRESIDENTE</b>	<b>ELMIRO PEREIRA</b> Brasileiro, casado, agente de saúde pública, RG nº. 840.175 SSP/MA, CPF nº. 235.329.393-40, residente Avenida Francisco de Brito, 148, Bairro Batatal – SANTA LUZIA/MA
<b>VICE PRESIDENTE</b>	<b>FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA</b> Brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 037855422009-3 SSP/MA, CPF nº 055.665.763-20, residente Avenida Newton Bello, 704, centro – SANTA LUZIA/MA
<b>SECRETARIA</b>	<b>ANTONIA PEREIRA SOUSA</b> Brasileira, solteira, professora, RG nº 03614675200-4 SSP/MA, CPF nº 557.291.773-72, residente Rua da Estrela, 420, centro – SANTA LUZIA/MA

## **Associação Comunitária D. Oscar Romero**

CNPJ nº 02.259.888/0001-07

<b>TESOUREIRA</b>	<b>IRANILDA DA SULIDADE</b> Brasileira, solteira, professora, RG nº 635.723 SSP/MA, CPF nº 300.228.983-49, residente Avenida Newton Bello, 687, centro – SANTA LUZIA/MA
	<b>CONSELHO FISCAL</b>
<b>Conselheira TITULAR</b>	<b>PRESIDENTE – LUZINETE MENESES MILITÃO</b> Brasileira, casado, professora, RG nº 1.012.314 SSP/MA, CPF nº. 335.368.483-20, residente Rua 26 de Março, 876, centro – SANTA LUZIA/MA
<b>Conselheira TITULAR</b>	<b>ISIDIA DE JESUS VAZ RODRIGUES</b> Brasileira, casada, agricultora, RG nº. 038669972010-9 SSP/MA, CPF nº. 206.061.093-15, residente Rua 26 de Março, 983, centro – SANTA LUZIA/MA
<b>Conselheiro TITULAR</b>	<b>GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA</b> Brasileiro, casado, Professor, RG nº. 72.535.697-9 SSP/MA, CPF nº. 820.990.903-78, residente Rua Tancredo Neves, 08, centro – SANTA LUZIA/MA
<b>Conselheiro SUPLENTE</b>	<b>JOSE AUGUSTO BARROS SOEIRO</b> Brasileiro, casado, Professor, RG nº. 1700.847 SSP/MA, CPF nº. 157.990.853-53, residente Rua Padre Afonso de Caro, 87, centro – SANTA LUZIA/MA

Na sequência cumprindo último item da pauta em outros assuntos o Presidente discorreu sobre o Conselho Comunitário que embora criado em 2011 não esteja revestido das formalidades necessárias conforme determina a Lei de RadCom, de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente e comprovadamente instituídas e mandato de seus representante em dia com o prazo estatutário. Mediante a situação revoga o Conselho Comunitário anteriormente criado para composição correta do referido conselho e manifestação sobre a grade de programação. - O Presidente ainda com a palavra revogou quaisquer disposições contrárias e anteriores referente estatuto, administração e conselhos e como presidente reeleito discorreu colocando-se a serviço da Associação, demonstrando que sua meta sempre é somar, dialogar e agregar em torno da causa comum. - Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata digitada e impressa em duas (02) vias de igual teor e forma que depois de lida foi aprovada e segue assinada por mim.

# ANTONIA PEREIRA

Intonias Pereira Sauta

Primeira Secretaria, pelo

Presidente e associados presentes.

*Antônio Fábio*  
**ELMIRO PEREIRA**  
- Presidente -



Praça da Matriz, s/nº Centro - CEP: 65.390-000 - SANTA LUZIA/MA  
Fones: (98) 3654 - 6475 - 8171-1747 ou 8313-4959

*Maria Francisca de Souza*  
ESCRIVIA SUBSTITUTA

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO

CNPJ nº 02.259.888/0001-07



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10.03.2014

No decimo quinto (15) do mês de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), HORA: às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), em segunda convocação com qualquer número dos associados presentes, na sede da entidade nesta cidade de Santa Luzia/MA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO que adiante assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, ELMIRO PEREIRA Presidente da Diretoria Executiva secretariado pela Primeira Secretária ANTONIA PEREIRA SOUSA. – Aberta a sessão, após verificação do quórum, o Presidente apresentou a ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA conforme consta do Edital de Convocação datado de 06.04.2015 afixado na sede da associação e por outras formas comunicadas com a seguinte ordem do dia: 1) Renúncia nos cargos de Presidente e Tesoureiro; 2) Eleição e Posse para os cargos de Presidente e Tesoureiro; 3) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO, passando a Assembleia às DELIBERAÇÕES: 1. O Presidente em seu nome e da Tesoureira aqui presente apresenta formalmente a Assembleia suas renúncias, alegando motivos de ordem pessoal havendo indisponibilidade de dedicação exclusiva como no momento está demandando a entidade, a renúncia foi aceita e deu-se início a nova eleição mandato até 10.03.2016, foram eleitos e empossados:

DIRETORIA	
PRESIDENTE	CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA Brasileiro, solteiro, professor, RG nº 050893682013-4 SSP/MA, CPF nº 035.726.679-09, Rua 09 de setembro 410 - Centro - Santa Luzia/MA
TESOUREIRA	CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA Brasileira, solteira, secretária, RG nº 23378982002-0 SSP/MA, CPF nº 867.010.702-30, Rua Mendes Junior 206 - Alto do Guarim - Santa Luzia/MA

Praça da Matriz, s/nº Centro - CEP: 65.390-000 - SANTA LUZIA/MA  
Fones: (98) 3654 - 6475 - 8171-1747 ou 8313-4959

[domromero@fm@gmail.com](mailto:domromero@fm@gmail.com)



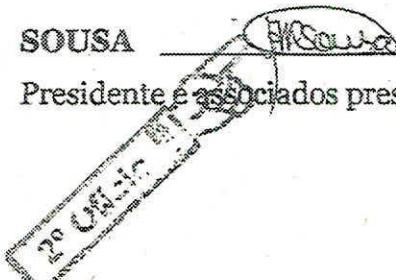
1º Ofício Extraordinário  
Santa Luzia/MA 10/03/2014  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERIDA COM O ORIGINAL  
Validade 10 dias Depois da Verificação  
CPF: 637.278.303-49  
1º Ofício Extrajudicial  
Tabelia Substituta

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
D. OSCAR ROMERO**

CNPJ nº 02.259.888/0001-07

SOUSA

Presidente e associados presentes.



Francisco José Silva Lima  
FRANCISCO JOSE SILVA LIMA

Luzinete Meneses Militão  
LUZINETE MENESSES MILITÃO

Isidria de Jesus Vaz Rodrigues  
ISIDIA DE JESUS VAZ RODRIGUES

JOSE AUGUSTO BARROS SOEIRO

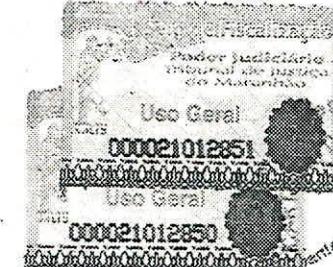
Claudinei Francisco de Oliveira  
CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Carmem Francisca Alves Miranda  
CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA

Secretária, pelo



Autenticação  
1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia  
Sta Luzia-MA 26/08/15  
AUTENTICAÇÃO  
CORRE COM O ORIGINAL  
Valdete Sampaio Ribeiro da Veiga  
CPF: 637.278.393-49  
1º Ofício Extrajudicial  
Tabelia Substituta

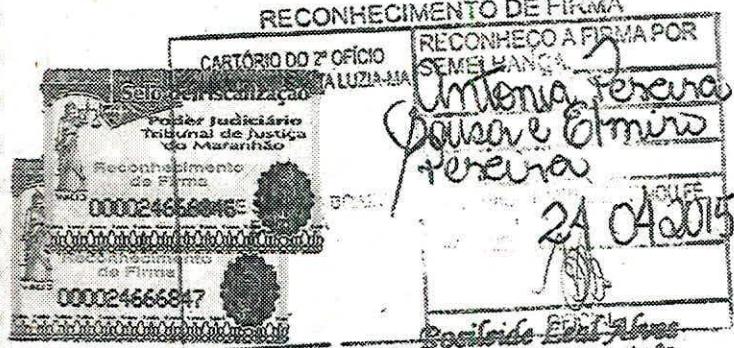


APRESENTANDO HOJE PARA REGISTRO APONTADO  
Registro sob nº 1207114 do Livro 05A  
Fls. 40 V de Pessoas Jurídicas.

Registro hoje, 27 de abril de 2015.  
Santa Luzia-MA

Em Teste: Isidria de Jesus Vaz

ORCM  
Isidria de Jesus Vaz  
Escrevente Juramentada



Praça da Matriz, s/nº Centro - CEP: 65.390-000 - SANTA LUZIA/MA

Fones: (98) 3654 - 6475 - 8171-1747 ou 8313-4959

domromerofm@gmail.com

CPF: 370.903-43  
1º Ofício Extrajudicial  
Tabelia Substituta

**DECLARAÇÃO**

Destinada Fazer Prova Residência

**CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, **DECLARA** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que é residente e domiciliado na ***Rua 09 de setembro 410, Centro, nesta cidade.***

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

*Cláudinei F. de Oliveira*  
**CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

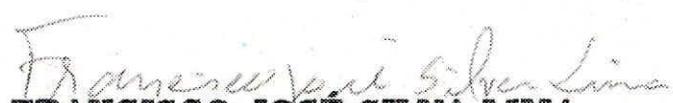
**DECLARAÇÃO**

Destinada Fazer Prova Residência

**FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA**, Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, DECLARA para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que é residente e domiciliado na **Avenida Newton Bello, 704, centro, nesta cidade.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

  
**FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**DECLARAÇÃO**

Destinada Fazer Prova Residência

**ANTONIA PEREIRA SOUSA**, Secretária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, **DECLARA** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que é residente e domiciliada na **Rua da Estrela, 420, centro, nesta cidade.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

*Antonia Pereira Souza*  
**ANTONIA PEREIRA SOUSA**  
**SECRETARIA**

**DECLARAÇÃO**

Destinada Fazer Prova Residência

**CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA**, Tesoureira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D. OSCAR ROMERO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SANTA LUZIA/MA, **DECLARA** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que é residente e domiciliada na **Rua Mendes Junior 206, Alto do Guarim, nesta cidade.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assinamos para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MA, Julho de 2015.

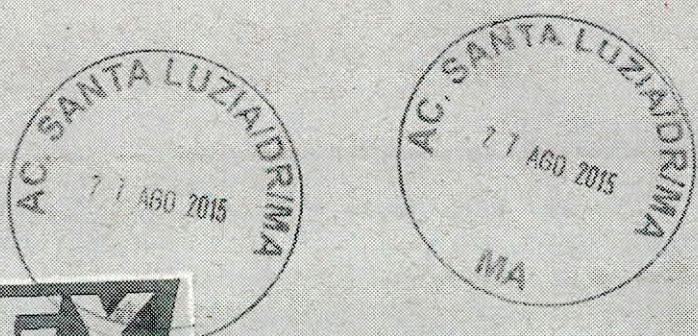
*Carmem Francisca Alves Miranda*  
**CARMEM FRANCISCA ALVES MIRANDA**  
**TESOUREIRA**

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena nº 1.270 - Correio Central - Térreo - Centro

CEP: 30.130-900 - Belo Horizonte - MG



**Claudinei Francisco de Oliveira**

Associação Comunitária Dom Oscar Romero

Praça da Matriz S/Nº - Centro

CEP: 65.3900-000 - Santa Luzia - MA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 2843/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

**Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Luzia / MA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 18/09/2015, às 12:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0693445** e o código CRC **9C6BF326**.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

## DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais - DRMC/MG

Processo nº: **53000.041817/2011-65**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 17/12/2015, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0885505** e o código CRC **D1CCFE42**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Ministério das Comunicações****Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM****Identificação do Processo**

Número: 53000.041817/2011 Localidade / UF: SANTA LUZIA/MA

Entidade: ASSOCI8ACAO COMUNITARIA DOM OSCAR ROMERO

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Francisco José Silva Lima	055.665.763-20	Vice-Presidente	10/03/2014 10/03/2016	
Antônia Pereira Sousa	557.291.773-72	Secretário	10/03/2014 10/03/2016	
Elmíro Pereira	235.329.393-04	Presidente	10/03/2014 04/05/2016	
Iranilda da Sulidade	300.228.943-49	Tesoureiro	10/03/2014 10/03/2016	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

## MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 14 (0197253)
- b) Certidão ANATEL - 07 (0641805)
- c) CNPJ válido e atual - fls. 17 (0197253)
- d) Estatuto Social, devidamente registrado - fls.02 a 11 (0297223)
- e) Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada: 03 a 06 (0693196)
- g) Prova de maioridade e nacionalidade dos dirigentes - fls. 11, 12, 16, 17, 21, 22, 26 e 27 (0641805)
- h) Relatório do Conselho comunitário - fls. 128 a 132 (0197253)

FERNANDA LELLIS FERNANDES

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

**NOTA TÉCNICA Nº 28035/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.041817/2011-65**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Luzia / MA**, por meio da Portaria nº **88**, publicada no DOU de 03/08/1999, e Decreto Legislativo nº **293**, publicado no DOU de 30/08/2001.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/08/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 10/08/2011, às fls. nº 11 do documento SEI (0197253), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

**REQUERENTE**

Associação Comunitária Dom Oscar Romero

**QUADRO DIRETIVO**

Claudinei Francisco de Oliveira - Presidente

Francisco José Silva Lima - Vice-Presidente

Antônia Pereira Sousa - Secretária

Carmem Francisca Alves Miranda - Tesoureira

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 11 do documento SEI (0297223)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 03 a 06 do documento SEI (0693196)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 11, 12, 16, 17, 21, 22, 26 e 27 do documento SEI (0641805)
	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das	Ok, página 17 do documento SEI

4.	Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	(0197253)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 07 do documento SEI (0641805)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 17 do documento SEI (0197253)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 128 a 132 do documento SEI (0197253)

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0885505).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 21/12/2015, às 11:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 21/12/2015, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/01/2016, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/01/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/01/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0889728** e o código CRC **BCDF2F19**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.041817/2011-65**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/08/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC  
de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041817/2011-65 e nº 53680.000604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/08/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Dom Oscar Romero, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU n° 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa n° 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU n° 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n° 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar n° 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### **ANEXO**

#### **PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**

#### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Fls. / nº do doc.</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

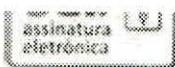
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



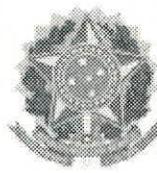
Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655/2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.030496/2015-53**

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,  
**Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC  
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

**DESPACHO**

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

**DESPACHO**

Processo n.: 53000.041817/2011-65

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0889770), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 11 do documento SEI (0197253)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 17 do documento SEI (0197253)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 07 do documento SEI (0641805)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 17 do documento SEI (0197253)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 02 a 11 do documento SEI (0297223)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 03 a 06 do documento SEI (0693196)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		páginas 11, 12, 16, 17, 21, 22, 26 e 27 do documento SEI (0641805)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 128 a 132 do documento SEI (0197253)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0885505)

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/01/2016, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0889774** e o código CRC **44F65E9E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.041817/2011-65

Interessado: **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.041817/2011-65 (ver documento 0889774), no qual a **Associação Comunitária Dom Oscar Romero** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Luzia / MA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0951467** e o código CRC **1096B4F9**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.041817/2011-65**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de agosto de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição

da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041817/2011-65 e nº 53680.000604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Dom Oscar Romero, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 538/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041817/2011-65 e nº 53680.000604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,  
**Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0954648** e o código  
CRC **9FE869A2**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.041817/2011-65**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de agosto de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

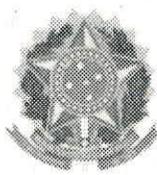
**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0954677** e o código CRC **EA926FE4**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16752/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

### **REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária Dom Oscar Romero  
Praça da Matriz, s/nº, Centro  
65.390-000 / Santa Luzia – MA  
CNPJ nº 02.259.888/0001-07

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.041817/2011-65.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 538, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1130317** e o código CRC **7C4F8883**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 16752/2016/SEI-MC, 12/05/ de 2016.

53000.041817/2011-65

Assoc. Comunitária Dom Oscar Romero

Praça da Matriz s/ n, ° Centro

65.390-000

Santa Luzia – MA

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

30/5/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

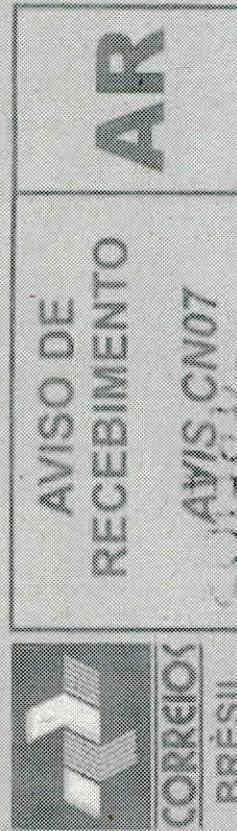
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

204788984369

RUBRICA E MAT. DO EMPRAGAT  
SIGNATURE DE L'AGENCE

  
Nº 04788984369  
Data: 30/05/2016  
Assinatura: 30/05/2016  
Local: Santa Luzia - MA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



JO 391705941 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE	3/06/2008
UNIDADE DE DEPÓSITO / BUREAU DE DÉPÔT	AGÊNCIA 774811
PREENCHER COM A FRADE FORMA	

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
1	2	3
4	5	6
7	8	9
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
100	101	102
103	104	105
106	107	108
109	110	111
112	113	114
115	116	117
118	119	120
121	122	123
124	125	126
127	128	129
130	131	132
133	134	135
136	137	138
139	140	141
142	143	144
145	146	147
148	149	150
151	152	153
154	155	156
157	158	159
160	161	162
163	164	165
166	167	168
169	170	171
172	173	174
175	176	177
178	179	180
181	182	183
184	185	186
187	188	189
190	191	192
193	194	195
196	197	198
199	200	201
202	203	204
205	206	207
208	209	210
211	212	213
214	215	216
217	218	219
220	221	222
223	224	225
226	227	228
229	230	231
232	233	234
235	236	237
238	239	240
241	242	243
244	245	246
247	248	249
250	251	252
253	254	255
256	257	258
259	260	261
262	263	264
265	266	267
268	269	270
271	272	273
274	275	276
277	278	279
280	281	282
283	284	285
286	287	288
289	290	291
292	293	294
295	296	297
298	299	300
301	302	303
304	305	306
307	308	309
310	311	312
313	314	315
316	317	318
319	320	321
322	323	324
325	326	327
328	329	330
331	332	333
334	335	336
337	338	339
340	341	342
343	344	345
346	347	348
349	350	351
352	353	354
355	356	357
358	359	360
361	362	363
364	365	366
367	368	369
370	371	372
373	374	375
376	377	378
379	380	381
382	383	384
385	386	387
388	389	390
391	392	393
394	395	396
397	398	399
399	400	401
402	403	404
405	406	407
408	409	410
411	412	413
414	415	416
417	418	419
420	421	422
423	424	425
426	427	428
429	430	431
432	433	434
435	436	437
438	439	440
441	442	443
444	445	446
447	448	449
450	451	452
453	454	455
456	457	458
459	460	461
462	463	464
465	466	467
468	469	470
471	472	473
474	475	476
477	478	479
480	481	482
483	484	485
486	487	488
489	490	491
492	493	494
495	496	497
498	499	500
501	502	503
504	505	506
507	508	509
510	511	512
513	514	515
516	517	518
519	520	521
522	523	524
525	526	527
528	529	530
531	532	533
534	535	536
537	538	539
540	541	542
543	544	545
546	547	548
549	550	551
552	553	554
555	556	557
558	559	550
551	552	553
554	555	556
557	558	559
560	561	562
563	564	565
566	567	568
569	570	571
572	573	574
575	576	577
578	579	580
581	582	583
584	585	586
587	588	589
590	591	592
593	594	595
596	597	598
599	600	601
602	603	604
605	606	607
608	609	610
611	612	613
614	615	616
617	618	619
620	621	622
623	624	625
626	627	628
629	630	631
632	633	634
635	636	637
638	639	640
641	642	643
644	645	646
647	648	649
650	651	652
653	654	655
656	657	658
659	660	661
662	663	664
665	666	667
668	669	670
671	672	673
674	675	676
677	678	679
680	681	682
683	684	685
686	687	688
689	690	691
692	693	694
695	696	697
698	699	700
701	702	703
704	705	706
707	708	709
710	711	712
713	714	715
716	717	718
719	720	721
722	723	724
725	726	727
728	729	730
731	732	733
734	735	736
737	738	739
740	741	742
743	744	745
746	747	748
749	750	751
752	753	754
755	756	757
758	759	750
751	752	753
754	755	756
757	758	759
760	761	762
763	764	765
766	767	768
769	770	771
772	773	774
775	776	777
778	779	770
771	772	773
774	775	776
777	778	779
780	781	782
783	784	785
786	787	788
789	790	791
792	793	794
795	796	797
798	799	790
791	792	793
794	795	796
797	798	799
799	800	801
802	803	804
805	806	807
808	809	800
801	802	803
804	805	806
807	808	809
809	810	800
812	813	814
815	816	817
818	819	810
811	812	813
814	815	816
817	818	819
819	820	810
822	823	824
825	826	827
828	829	820
821	822	823
824	825	826
827	828	829
829	830	820
832	833	834
835	836	837
838	839	830
831	832	833
834	835	836
837	838	839
839	840	830
842	843	844
845	846	847
848	849	840
841	842	843
844	845	846
847	848	849
849	850	840
852	853	854
855	856	857
858	859	850
851	852	853
854	855	856
857	858	859
859	860	850
862	863	864
865	866	867
868	869	860
861	862	863
864	865	866
867	868	869
869	870	860
872	873	874
875	876	877
878	879	870
871	872	873
874	875	876
877	878	879
879	880	870
882	883	884
885	886	887
888	889	880
881	882	883
884	885	886
887	888	889
889	890	880
892	893	894
895	896	897
898	899	890
891	892	893
894	895	896
897	898	899
899	900	890
902	903	904
905	906	907
908	909	900
911	912	913
914	915	916
917	918	919
920	921	922
923	924	925
926	927	928
929	930	920
932	933	934
935	936	937
938	939	930
941	942	943
944	945	946
947	948	949
950	951	952
953	954	955
956	957	958
959	960	950
962	963	964
965	966	967
968	969	960
971	972	973
974	975	976
977	978	979
980	981	982
983	984	985
986	987	988
989	990	980
992	993	994
995	996	997
998	999	990
999	1000	990
1002	1003	1004
1005	1006	1007
1008	1009	1000
1011	1012	1013
1014	1015	1016
1017	1018	1019
1020	1021	10



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.061216 5 68110000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000003931061
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 31/05/2016		Valor documento		182,22
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 3931061 enviado em 11/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.061216 5 68110000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 31/05/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 11/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 11/05/2016	Nosso número 0000000003931061
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(-) Valor documento 182,22
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTEIRA Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.042278/2013-43 e nº 53790.001109/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarani das Missões/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 531, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.043110/2011-93 e nº 53710.001485/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUJUENSE - ASCOA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carmo do Cajuru/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 535, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048416/2012-17 e nº 53103.000776/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DAMATA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Lourenço da Mata/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 538, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041817/2011-65 e nº 53680.000604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Luzia/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016060200007

#### PORTEIRA Nº 544, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058151/2011-84 e nº 53830.001629/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BATATENSE CULTURAL - ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batatais / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 545, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014269/2012-81 e nº 53830.000992/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à SOCIEDADE DOS ECOLOGISTAS DE TAMBÁU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tambáu / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 548, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052854/2012-80 e nº 53830.000594/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 683, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061976/2013-48 e nº 53740.001017/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DÁ RÁDIO COMUNITÁRIA DE SERTANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sertanópolis/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 686, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024838/2013-88 e nº 53690.001420/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICIENTE - CENTENARIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabatinga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE ROSARIO OESTE - AFARO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ROSARIO OESTE/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 689, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048009/2013-91 e nº 53730.000068/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 691, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055803/2012-18 e nº 53820.000610/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E RÁDIO COMUNITÁRIA DE PIRABURABA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Joinville / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 729, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050951/2012-38 e nº 53103.000821/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE OURICURI-ABO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouricuri/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTEIRA Nº 733, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007888/2014-81 e nº 53830.001915/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICIENTE - CENTENARIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabatinga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016060200007

SEI 538009 041617/2011-65 | pg. 243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.041817/2011-65**

Entidade: **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1195246** e o código CRC **F9493F80**.

### **Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.041817/2011-65**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de agosto de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Dom Oscar Romero**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.041817/2011-65**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 28035/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244373** e o código  
**CRC 3BDFE2D4**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041817/2011-65, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Dom Oscar Romero, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.041817/2011-65**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738971** e o código CRC **3B719397**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.041817/2011-65

SEI nº 1738971

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.041817/2011-65**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738973** e o código CRC **D005F277**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.041817/2011-65

SEI nº 1738973

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: 53000.041817/2011-65

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 28035/2015/SEI-MC (0889728) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0889770), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretaria de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738974** e o código CRC **72110DA7**.

#### Minutas e Anexos

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041817/2011-65, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.,

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

Referência: Processo nº 53000.041817/2011-65

SEI nº 1738974

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041817/2011-65, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1760724** e o código CRC **67E8C4FB**.

---

Referência: Processo nº 53000.041817/2011-65

SEI nº 1760724



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM\_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883823** e o código CRC **3C8D5C57**.

Referência: Processo nº 53000.041817/2011-65

SEI nº 1883823

EM nº 00532/2017 MCTIC

Brasília, 31 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041817/2011-65, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.,
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

EM BRANCO